



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP
www.auriflama.sp.gov.br

= LEI N.º 2.299 DE 04 DE MARÇO DE 2015 =

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e dá providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º 49.965.742/0001-40, estabelecida à Rua Clemente Antunes Costa, n.º 63-129 Bairro Santa Maria, na cidade de Auriflama – SP, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo Único. O valor da contribuição mencionada no “caput” deste artigo será liberado da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, sendo no mês de março de 2015, a liberação de duas parcelas.

Art. 2º. A entidade beneficiária deverá prestar contas do recebimento da contribuição, na forma estabelecida pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária correspondente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único. O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso II e/ou III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de março de 2015.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflândia-SP**

www.auriflândia.sp.gov.br

=LEI Nº 2.299/2015 FLS. 02X02=

RENATO MARINHO DOS SANTOS

Diretor Depto. de Administração

CLAUDIO LISIAS DA SILVA

Assessor Jurídico

SANDRA MARIA PEREIRA

Diretora Depto. Assistência e Promoção Social

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

JULIANO SCARANELLO NETO

Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração